

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

**PROCESSO 6013.2018/0004619-4****Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 123564503****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 013/SG/2018****PROCESSO SEI Nº:** 6013.2018/0004619-4**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CNPJ Nº 49.269.251/0001-65**CONTRATADA:** TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 64.088.214/0001-44**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de Açúcar Refinado Amorfo/Microcristalino, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I do respectivo Termo de Contrato.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, representada neste ato por sua Coordenadora Geral de Administração e Finanças, a Senhora GIOVANNA GIANASI CAMPOS, por força da delegação contida no artigo 3ª, inciso I, alínea “d”, c/c o artigo 8º, inciso II, ambos da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com fundamento no artigo 51, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, lavra o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 013/SG/2018**, cujo objeto é o fornecimento de Açúcar Refinado Amorfo/Microcristalino, firmado com a empresa TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.088.214/0001-44, com sede na Rua Carlos Gomes, 1460 - Bairro Água Fria- Jundiaí/SP, CEP 13216-232, consoante Despacho Autorizatório proferido nos autos do processo em epígrafe, em razão da ausência de resposta da empresa contratada quanto à assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a formalização, de forma unilateral, por parte da Administração Pública, do Termo de Recebimento Definitivo referente ao Contrato nº 013/SG/2018, oriundo do processo administrativo de contratação SEI nº 6013.2018/0004619-4, considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

2.1 A Contratante declara que a Contratada cumpriu todas as obrigações previstas para a execução do Contrato em referência, sendo que o fornecimento dos produtos foram executados a contento, e integralmente pagos pela primeira indicada, inexistindo pendências contábeis e financeiras relativas ao supramencionado ajuste, de forma que se formaliza o recebimento definitivo do referido ajuste, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este Termo de Recebimento Definitivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria CGM nº 14/2014, de 22 de maio de 2014. Além disso, será divulgado, na íntegra, no Portal da Transparência, na internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

E, assim, foi lavrado o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pela Contratante e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



**Giovanna Gianasi Campos**

**Coordenador(a) Geral**

Em 21/05/2025, às 17:51.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123564503** e o código CRC **AF5F3844**.

---